



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 038/2025

Dispõe sobre a proibição da utilização de tampas de bueiro de madeira no município de Tabuleiro-MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do município de Tabuleiro-MG, a instalação ou substituição de tampas de bueiro confeccionadas total ou parcialmente em madeira.

Art. 2º As tampas de bueiro existentes confeccionadas em madeira deverão ser substituídas por materiais adequados e seguros, como concreto ou metal, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 3º A fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta Lei ficarão a cargo do setor de obras e fiscalização municipal ou órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabuleiro - MG, Plenário Roosevelt de Souza Costa, 12 de junho de 2025.

RAMON ALVES DE CARVALHO
VEREADOR - AVANTE

12 DEZ TABULEIRO 1953



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a segurança e a durabilidade da infraestrutura urbana no município de Tabuleiro-MG, por meio da substituição das tampas de bueiro confeccionadas em madeira por tampas metálicas (ferro). A utilização de madeira, além de oferecer menor resistência às intempéries e ao tráfego de veículos, representa risco à integridade física dos pedestres e motoristas, podendo ocasionar acidentes, especialmente em épocas de chuvas intensas. A medida visa garantir maior eficiência na manutenção da rede de drenagem pluvial e prevenir danos decorrentes da deterioração precoce das tampas atualmente em uso.

A adoção de tampas metálicas assegura maior resistência, longevidade e segurança, reduzindo custos com manutenção recorrente e contribuindo para a melhoria dos serviços públicos prestados à população. Além disso, a padronização com material mais seguro permitirá um planejamento urbano mais eficiente e compatível com as demandas atuais de mobilidade e infraestrutura. Trata-se, portanto, de uma medida simples, mas de grande impacto prático e preventivo para o bem-estar coletivo.

RAMON ALVES DE CARVALHO
VEREADOR - AVANTE

12 DEZ TABULEIRO 1953